

**EDITAL DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS:
EMBAIXADOR ÂNIMA PRÓ-VACINA – 2021**

A Vice-Presidência Acadêmica Do Ecosistema Ânima de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para submissões de candidaturas no projeto Embaixador ÂNIMA Pró-vacina, com foco em promover ações de interação entre a Universidade e a sociedade e destinados a alunos matriculados em quaisquer Instituições de Ensino Superior (IES) controladas pela Ânima Educação.

1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

O presente Edital tem como objetivos:

- I. Proporcionar uma prática acadêmica em linha com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 (Política Nacional de Extensão Universitária) a ser desenvolvida de forma indissociável, garantindo a promoção de aprendizagem significativa, alinhada ao desenvolvimento científico, social, equitativo e sustentável;
- II. Proporcionar a atuação dos alunos de todo o Ecosistema ÂNIMA de Educação nas práticas pró-vacina nos Campi das IES integradas e em integração.
- III. Viabilizar o desenvolvimento de projetos de extensão universitária que visem à promoção da vacina contra a COVID-19 na interação transformadora entre o meio universitário, a ciência e os demais segmentos da sociedade
- IV. Viabilizar o desenvolvimento de ações que visem à promoção da interação transformadora entre o meio universitário, a ciência e os demais segmentos da sociedade;
- V. Relacionar todas as ações extensionistas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Agenda 2030).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS PROJETOS

O aluno deverá atender aos seguintes requisitos para participação dos projetos de Extensão:

I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação nas Instituições de Ensino Superior controladas pelo Ecossistema Ânima de Educação.

II. Possuir disponibilidade para dedicação às atividades vinculadas ao projeto.

III. Ter experiência comprovada em ações extensionistas através de envio de certificados no formulário de candidatura. As ações extensionistas válidas para este edital são:

- i. Atividades desenvolvidas em programas e projetos de extensão nos campi das IES do Ecossistema ÂNIMA de Educação;
- ii. Atividades desenvolvidas em escritórios modelo, clínicas, laboratórios de práticas jurídicas e da área da saúde;
- iii. Atividades desenvolvidas em eventos que implicam a apresentação e a exibição pública e livre, ou com público específico, do conhecimento ou do produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade. Inclui: congresso, seminário, encontro, conferência, ciclo de debates, exposição, espetáculo, festival, evento esportivo, entre outros;
- iv. Atividades de transferência à comunidade do conhecimento gerado e instalado na universidade, ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa). A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem. Inclui: assessorias, consultorias, cooperação interinstitucional e/ou internacional, atendimentos à sociedade (exemplo: clínicas, Núcleo de Prática Jurídica), museus, exposições;
- v. Publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, como cartilhas, softwares, anais, revistas, livros, CDs, vídeos, filmes, entre outros.

3. DA INSCRIÇÃO

I. Poderão se candidatar neste edital alunos regularmente matriculados em cursos de graduação nas IES controladas pelo Ecosistema Ânima de Educação.

II. As candidaturas devem ser realizadas obrigatoriamente pelo aluno através do formulário: <https://forms.gle/c6afjB3x2S4j1nAC6>

III. O aluno deverá possuir disponibilidade para acompanhar os projetos e desenvolver ações ÂNIMA Pró-vacina no Campus em que for selecionado como Embaixador;

IV. O Campus indicado na candidatura do aluno deverá ser o mesmo onde o aluno tem sua matrícula vinculada na IES;

V. O prazo das inscrições ocorrerá entre os dias **15 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021;**

VI. São disponibilizadas duas (02) vagas por Campus das IES do Ecosistema ÂNIMA de Educação.

4. DA SELEÇÃO DA CANDIDATURA

I. Serão selecionado dois (02) alunxs Embaixadores ÂNIMA Pró-vacina por Campus;

II. Serão selecionados os alunxs que se candidatarem as vagas de Embaixadores ÂNIMA Pró-vacina por Campus, apresentarem as cinco (05) comprovações extensionistas e responderem, com maior originalidade, a pergunta “Porque você quer ser um Embaixador ÂNIMA Pró-vacina do seu Campus?” do formulário de candidatura;

III. O critério de desempate das candidaturas será a resposta da pergunta ““Porque você quer ser um Embaixador ÂNIMA Pró-vacina do seu Campus?”” do formulário de candidatura.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

I. Participar ativamente de todos os encontros, discussões, debates e outras atividades vinculadas ao ÂNIMA Pró-vacina;

II. Manter contato contínuo com o(a) professor(a) responsável pelo projeto de extensão e ações ÂNIMA Pró-vacina no Campus;

III. Estar comprometido com todas as normas estabelecidas no Edital vigente e suas eventuais erratas;

IV. O aluno que porventura não conseguir assumir a vaga de Embaixador ÂNIMA Pró-vacina no Campus de pleito será desclassificado e deverá ser convocado para a vaga o aluno seguinte na relação final de selecionados.

6. DA APROVAÇÃO

I. Serão considerados aprovados os alunos que atenderem aos critérios estabelecidos pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto ÂNIMA Pró-vacina do Campus, sendo este(a) responsável pelo lançamento final dos desempenhos dos alunos no sistema de Atividades Institucionais do Ecosistema ÂNIMA de Educação.

7. DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

I. Receberão certificados os alunos aprovados, ou seja, com desempenho superior a 70% (setenta por cento). Os certificados serão emitidos digitalmente e de maneira automática por meio de protocolo, seguindo o seguinte caminho:

Menu > Serviços > Solicitações online > Emissão de Certificado de Projeto de Extensão

II. IMPORTANTE: o protocolo acima já aparecerá como concluído. Não é necessário abertura de protocolo por parte do aluno. O protocolo é gerado automaticamente e a única ação do aluno é baixar seu certificado, uma vez emitido.

8. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE EXTENSÃO (NOVO CURRÍCULO)

I. Os alunos aprovados receberão as horas equivalentes às horas de Extensão de maneira automática em seu histórico, até o término do semestre letivo.

9. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CURRÍCULO ANTIGO)

I. Os alunos aprovados receberão as horas equivalentes às horas de atividades complementares de maneira automática em seu histórico, até o término do semestre letivo.

10. DO USO DE VOZ, IMAGEM E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E CESSÃO DE DIREITOS

I. O aluno declara que autoriza expressamente que todas as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, façam uso de sua imagem, o som de sua voz e demais características físicas, podendo estas serem ou não exibidas, tanto no território brasileiro quanto no exterior, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todo e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, TV, rádio, cinema, elemídia, painel eletrônico, etc), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar a estas;

II. Tal licença é concedida a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretirável, sem qualquer contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo por parte de qualquer das Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte;

III. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a proceder a cortes, edições, montagens e fazer uso de quaisquer outros recursos técnicos que se façam necessários para a finalização da veiculação da respectiva imagem e/ou som do docente autor do projeto;

IV. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Grupo Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a publicar, divulgar e fazer uso das pesquisas e projetos elaborados pelo docente selecionado, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todos e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, sites, plataformas digitais, TV, rádio, cinema, elemídia, painel eletrônico, etc), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar a estas; transmitir ou emitir as pesquisas, projetos e materiais, difundindo sons e/ou imagens, seja por meio da internet, ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo ou outro condutor, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético existente ou que venha a ser criado; retransmitir as pesquisas, projetos e materiais, mediante a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra; comunicar ao público colocando as pesquisas, projetos e materiais ao seu alcance, por qualquer meio ou procedimento;

V. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a realizar publicação, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação, reprodução, edição, produção e/ou radiodifusão, das pesquisas e projetos desenvolvidos pelo docente selecionado, de forma coletiva;

VI. As Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, não são obrigadas a submeter à autorização do (a) docente a arte final e nem entregar a cópia do material final que será vinculado utilizando imagem e/ou som captados.

11. DA VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES

I. **As vagas contempladas neste edital têm vigência no semestre letivo de 2021/2.**

II. Os projetos de extensão, sob vigência deste edital, devem respeitar o término do período letivo da IES de origem do projeto.

III. A **data limite para encerramento das atividades**, lançamento dos desempenhos dos alunos no ULIFE e cadastro de relatório final do projeto por parte dos Professores responsáveis não devem ultrapassar a data limite de **13 de dezembro de 2021**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados e deliberados pelos(as) professores(as) responsáveis e pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão da Vice-Presidência Acadêmica do Ecosistema Ânima de Educação.



Larissa Camilo e Silva
Coordenação de Extensão
Vice-Presidência Acadêmica